LEI 2.656,DE 21 DE MARÇO DE 1990

Autoriza o Poder Executivo à abri na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEMVOP – o crédito adicional suplementar no montante de CR$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEMVOP – o crédito adicional suplementar no montante de CR$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

10.58.3231.020 – 4110.50 – Obras e Instalações .....CR$ 3.000.000,00
16.91.5751.010 – 4110.50 – Obras e Instalações. .....CR$ 1.500.000,00

SOMA .....CR$ 4.500.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionados no artigo anterior:

10.58.3231.010 – 4110.50 – Obras e Instalações .....CR$ 2.500.000,00
13.76.4491.010 – 4110.50 – Obras e Instalações .....CR$ 2.000.000,00

SOMA .....CR$ 4.500.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1990.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de março de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-020/90
Publicado no Jornal " Agora", número 4.109, 31/03/90